



TAPURAH

PREFEITURA

LEI COMPLEMENTAR Nº 249/2025

De 15 de Maio de 2025

ALTERA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR N.º 91/2016, QUE DISPÕE SOBRE O ZONEAMENTO E OS PARÂMETROS DO USO E DA OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO DO MUNICÍPIO DE TAPURAH-MT.

O Senhor **ALVARO GALVAN**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o Anexo I - Mapa de Zoneamento, da Lei Complementar nº 91, de 29 de abril de 2016, que dispõe sobre o Zoneamento do Uso e da Ocupação do Solo Urbano no município de Tapurah-MT, que passa a vigorar conforme Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Complementar 91/2016.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao décimo quinto dia do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

**ALVARO
GALVAN:0149
7785979**

Assinado de forma
digital por ALVARO
GALVAN:01497785979
Dados: 2025.05.15
09:28:26 -04'00'

ALVARO GALVAN

Prefeito Municipal de Tapurah-MT

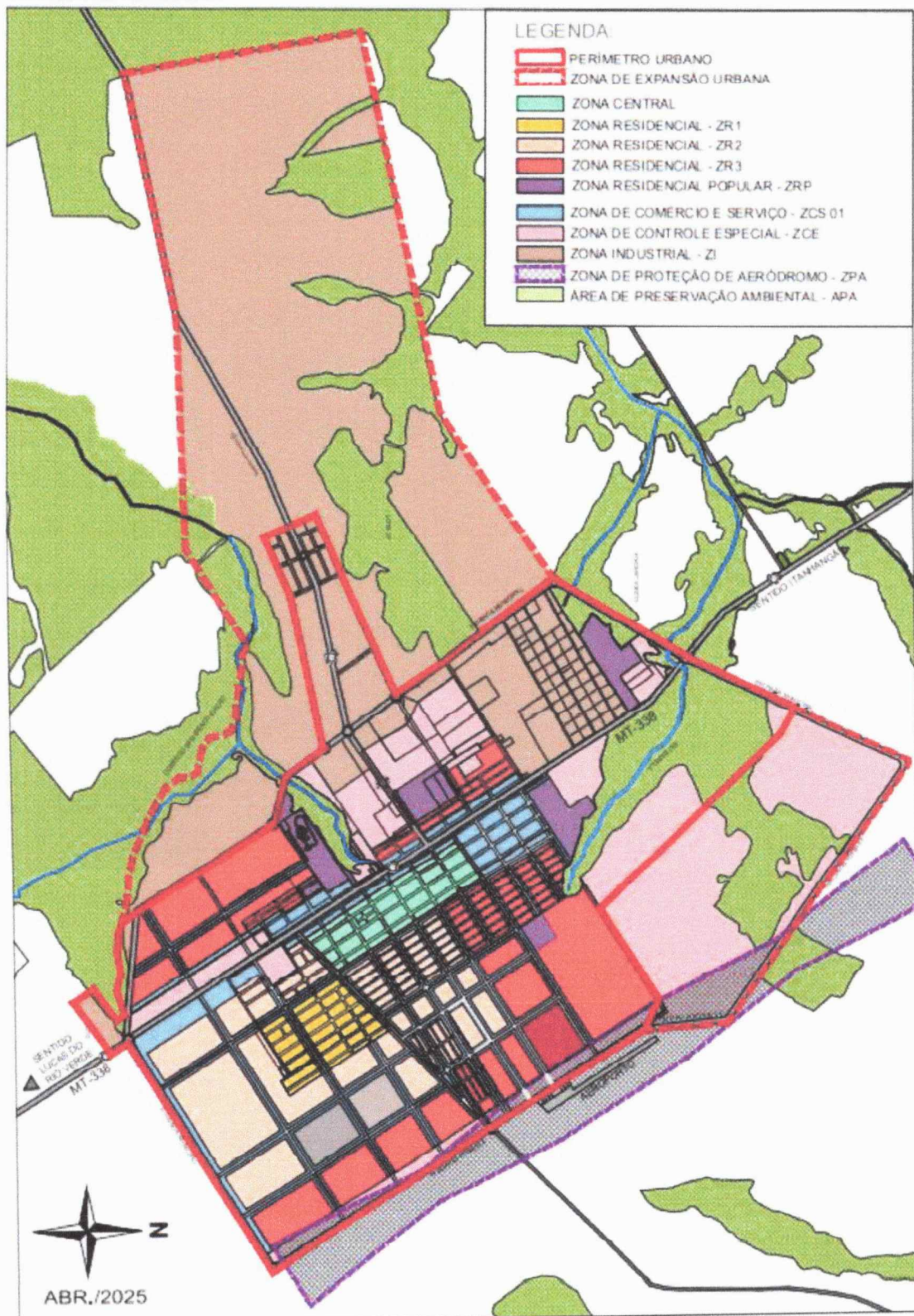


TAPURAH
PREFEITURA



MAPA DE ZONEAMENTO MUNICÍPIO DE TAPURAH-MT

ABRIL / 2025



Ano 14 Nº 3612

Divulgação terça-feira, 20 de maio de 2025

Página 223

Publicação quarta-feira, 21 de maio de 2025

e Transporte de Diesel LTDA.

Estas são as determinações.

Gabinete do Prefeito aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

Atenciosamente,

Álvaro Galvan

Prefeito Municipal de Tapurah – MT

LEGISLAÇÃO

LEI COMPLEMENTAR Nº 249/2025

ALTERA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 91/2016, QUE DISPÕE SOBRE O ZONEAMENTO E OS PARÂMETROS DO USO E DA OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO DO MUNICÍPIO DE TAPURAH-MT.

O Senhor ALVARO GALVAN, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o Anexo I - Mapa de Zoneamento, da Lei Complementar nº 91, de 29 de abril de 2016, que dispõe sobre o Zoneamento do Uso e da Ocupação do Solo Urbano no município de Tapurah-MT, que passa a vigorar conforme Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Complementar 91/2016.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao décimo quinto dia do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

ALVARO GALVAN

Prefeito Municipal de Tapurah-MT

LEI COMPLEMENTAR Nº 250/2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 92/2016 – LEI DE PARCELAMENTO DO SOLO URBANO DO MUNICÍPIO DE TAPURAH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor ALVARO GALVAN, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a redação do artigo 16, inciso I da Lei Complementar 92/2016 passando a ter a seguinte redação:

Art. 16 A implantação de loteamento, independente do seu fim, deverá obedecer aos seguintes requisitos:

I - quadra com comprimento máximo de 200,00 (duzentos) metros e a largura máxima de 100,00 (cem) metros, com exceção dos loteamentos industriais e condomínios fechados;

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Complementar 92/2016.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao décimo quinto dia do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

ALVARO GALVAN

Prefeito Municipal de Tapurah-MT

LEI COMPLEMENTAR Nº 251/2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 111/2017 – CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE TAPURAH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor ALVARO GALVAN, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a redação do artigo 6º da Lei Complementar 111/2017 passando a ter a seguinte redação:

Art. 6º A realização de obras de construção, reconstrução, reforma, ampliação ou demolição de edificações, em qualquer localidade do território do Município de Tapurah, somente poderá ocorrer mediante autorização prévia do Poder Executivo Municipal, ressalvadas as exceções expressamente previstas neste Código.

Art. 2º Altera a redação do artigo 23 da Lei Complementar 111/2017 passando a ter a seguinte redação:

Art. 23. O Município fiscalizará as obras em andamento em todo o seu território, a fim de que sejam executadas de acordo com as disposições desta Lei, demais leis pertinentes e conforme projetos aprovados.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Complementar 111/2017.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

AUTOGRAFO DE LEI Nº 42/2025

De 13 de Maio de 2025.

ALTERA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR N.º 91/2016, QUE DISPÕE SOBRE O ZONEAMENTO E OS PARÂMETROS DO USO E DA OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO DO MUNICÍPIO DE TAPURAH-MT.

O Senhor **CLEOMAR ETERNO DE CAMPOS**, Presidente da Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou o seguinte **Projeto de Lei Complementar**:

Art. 1º Altera o Anexo I - Mapa de Zoneamento, da Lei Complementar nº 91, de 29 de abril de 2016, que dispõe sobre o Zoneamento do Uso e da Ocupação do Solo Urbano no município de Tapurah-MT, que passa a vigorar conforme Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Complementar 91/2016.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao décimo terceiro dia do mês de maio de 2025.

**CLEOMAR
ETERNO DE
CAMPOS:858
17767104**

Assinado de forma
digital por CLEOMAR
ETERNO DE
CAMPOS:85817767104
Dados: 2025.05.13
13:27:18 -03'00'

Cleomar Eterno de Campos
Presidente

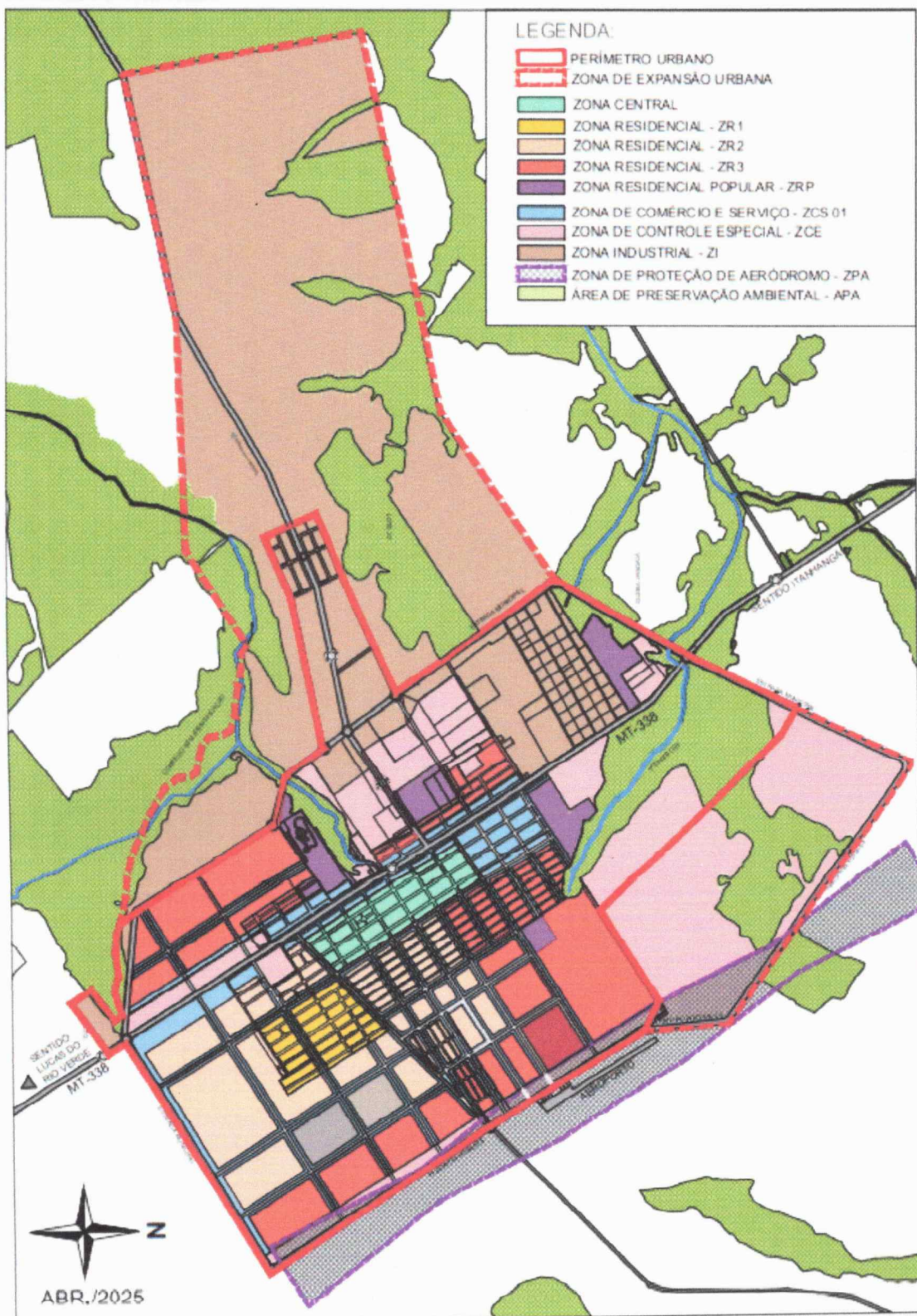


CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60



MAPA DE ZONEAMENTO
MUNICÍPIO DE TAPURAH-MT

ABRIL / 2025





TAPURAH
PREFEITURA

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 13/2025,
DE 07 DE MAIO DE 2025.**

Câmara Municipal de Tapurah
33.005.083/0001-60



PROTOCOLO GERAL 274/2025
Data: 07/05/2025 - Horário: 14:34
Legislativo - PLC 13/2025

À Comissão de Justiça e Redação
Outros Serviços Jurídicos e Técnico
Para emitir parecer
Em 08 / 05 / 25

Presidente

ALTERA O ANEXO I DA LEI
COMPLEMENTAR N.º 91/2016, QUE
DISPÕE SOBRE O ZONEAMENTO E OS
PARÂMETROS DO USO E DA OCUPAÇÃO
DO SOLO URBANO DO MUNICÍPIO DE
TAPURAH-MT.

O Sr. **ALVARO GALVAN**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, propõe a edição da seguinte Lei:

Art. 1º Altera o Anexo I - Mapa de Zoneamento, da Lei Complementar nº 91, de 29 de abril de 2016, que dispõe sobre o Zoneamento do Uso e da Ocupação do Solo Urbano no município de Tapurah-MT, que passa a vigorar conforme Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Complementar 91/2016.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao sétimo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

ALVARO
GALVAN:014
97785979

Assinado de forma
digital por ALVARO
GALVAN:01497785979
Dados: 2025.05.07
10:19:18 -04'00'

ALVARO GALVAN

Prefeito Municipal

Justiça e Redação
Por Unanidade
Em Sessão de 12 / 05 / 25
Votos Contrários 0
Votos Favoráveis 8

Presidente



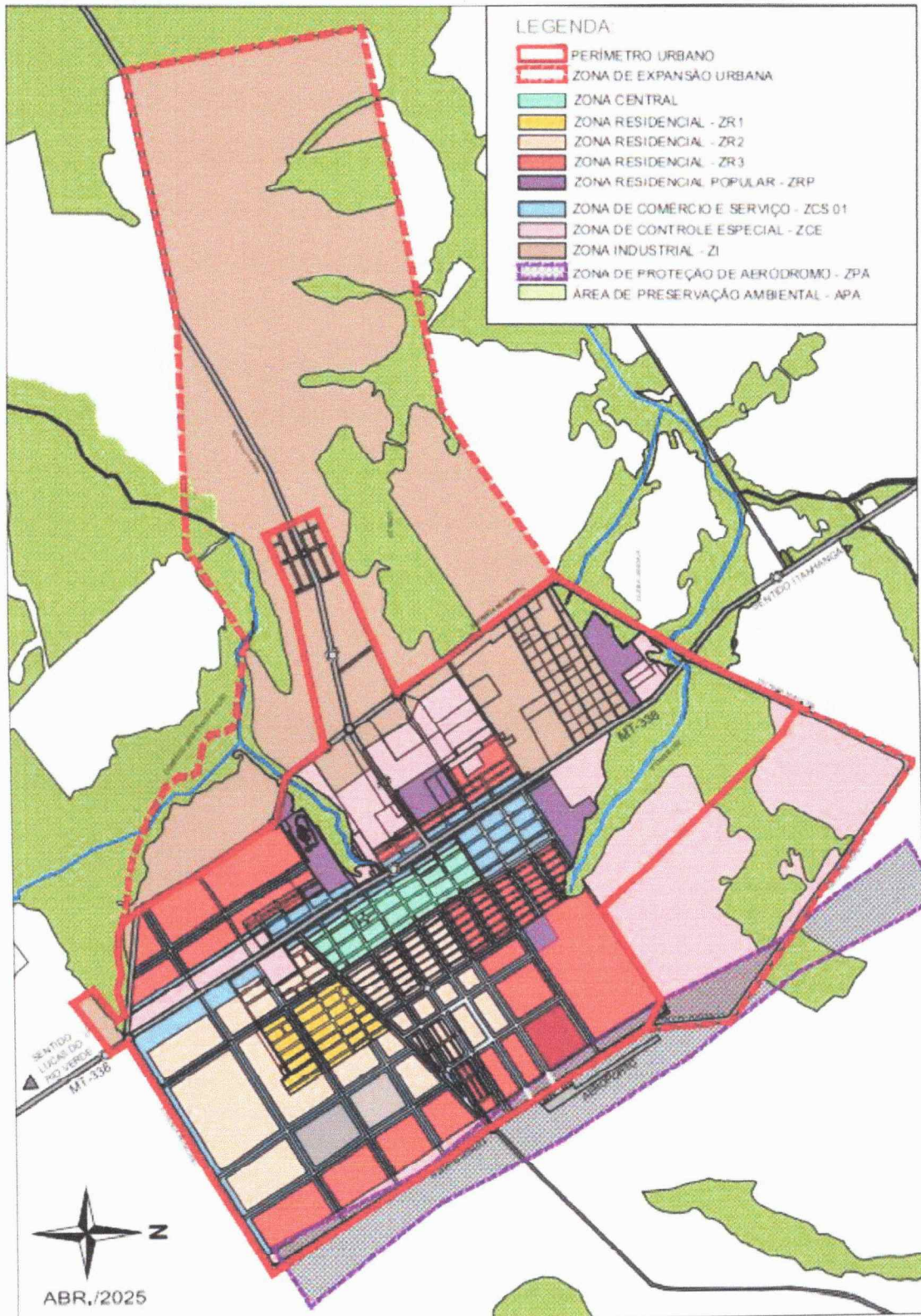
TAPURAH
PREFEITURA

ANEXO I



MAPA DE ZONEAMENTO
MUNICÍPIO DE TAPURAH-MT

ABRIL / 2025





TAPURAH

PREFEITURA

OFÍCIO N°. 31/2025/JUR/PMT

Tapurah, 07 de maio de 2025.

Exmo. Sr.

Cleomar Eterno de Campos

Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Tapurah
33.005.083/0001-60



PROTOCOLO GERAL 273/2025
Data: 07/05/2025 - Horário: 14:20
Administrativo - OFADM 31/2025

Vimos à presença de Vossa Excelência, e dos Dignos Vereadores que compõem esta Egrégia Casa de Leis, o sr. Brenno Ferreira da Silva, Procurador Jurídico do município, utilizando-se das prerrogativas concedidas pela Lei Orgânica do Município vem **SOLICITAR** a inclusão dos projetos de lei abaixo para que seja incluída em pauta na próxima sessão legislativa em tramites de votação única **VOTAÇÃO ÚNICA**, qual seja:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 13/2025: "ALTERA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR N.º 91/2016, QUE DISPÕE SOBRE O ZONEAMENTO E OS PARÂMETROS DO USO E DA OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO DO MUNICÍPIO DE TAPURAH-MT."

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 14/2025: "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 92/2016 – LEI DE PARCELAMENTO DO SOLO URBANO DO MUNICÍPIO DE TAPURAH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 15/2025: "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 111/2017 – CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE TAPURAH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Certos de contarmos com o valoroso apoio de Vossa Excelência, reiteramos votos de estima e apreço.

BRENNO
FERREIRA DA
SILVA:023232641
09

Digitally signed by BRENNO FERREIRA
DA SILVA:02323264109
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB
e=CPF A3, ou=AC SERASA RFB,
ou=03208618000130, ou=PRESENCIAL,
cn=BRENNO FERREIRA DA
SILVA:02323264109
Date: 2025.05.07 10:38:15 -04'00'

BRENNO FERREIRA DA SILVA
Procurador Jurídico



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 99216-3119

PARECER JURÍDICO

Projeto de Lei Complementar nº 013/2025 –
Altera Lei Complementar nº 91/2016 e dá
outras providências.

Trata-se de projeto de Lei Complementar 13/2025 de iniciativa do Poder Executivo Municipal, no qual visa alterar Mapa de Zoneamento do perímetro urbano e Tabela de parâmetros de uso e da ocupação do Solo do município de Tapurah previstos nos anexos I da Lei Complementar 91/2016 (Lei de Zoneamento e Uso e Ocupação do Solo Urbano do Município de Tapurah e dá outras providências.

É o breve relatório.

Pois bem a presente matéria veiculada neste Projeto de Lei se adequa perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa que são assegurados aos Municípios consoante regra de Competência dos Municípios prevista no artigo 30, incisos I Constituição Federal.

Constituição Federal:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Consoante a competência prevista na Lei Orgânica Municipal temos o art. 9º, inciso I da Lei Orgânica Municipal:

Lei Orgânica do Município de Tapurah:

Art. 9º. Ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentro outras as seguintes atribuições:

I - legislar sobre o assunto de interesse local;
(...)

O presente projeto de lei prevê alteração do Mapa de Zoneamento do perímetro urbano do município de Tapurah previsto no anexo I da na Lei Complementar 91/2016.

No Mapa de Zoneamento está sendo feita ampliação da Zona Residencial Popular no **Bairro Joelma** no espaço que era dedicado ao Kart Cross, no **Bairro São Cristóvão** entre o prolongamento da avenida Tocantins seguindo pela Rua das Acácias até a



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 99216-3119

Avenida Pernambuco, e próximo à área das madeireiras próximo a MT-338 sentido Itanhangá, e no **Bairro Pioneiros**, no fundo da parte comercial e zona residencial 2 entre prolongamento da Avenida Danilo Dall 'Olmo e MT- 010/488 sentido Nova Maringá, conforme pode-se observar:

Proposta Mapa Zoneamento Abril 2025 (Projeto de Lei Complementar 13/2025:



Mapa Atual Setembro de 2024 (Lei Complementar 91/2016)





**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60**

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 99216-3119

A presente proposta tem como objetivo alterar os zoneamentos urbanos da sede do Município de Tapurah.

Quanto ao objeto do presente projeto de lei observa-se que está dentro da competência de interesse local, não havendo óbice para as alterações dos dispositivos da Lei de Zoneamento e Ocupação do Solo Urbano de Tapurah, atendendo as necessidades atuais do município, sendo essencial essa alteração de acordo com o interesse público.

Assim, inexistindo vedação expressa quanto a matéria objeto da proposta de lei, é forçoso considerar que o projeto mostra-se do ponto de vista jurídico constitucional e se amoldam na competência de interesse local prevista na Constituição Federal e na Lei Orgânica, **assim entendo pela viabilidade técnica do Projeto de Lei.**

No que se refere ao mérito do referido Projeto não cabe este Procurador se pronunciar, uma vez que caberá aos vereadores, no uso da função legislativa, verificar a viabilidade e necessidade de aprovação, devendo ser respeitada para tanto, as formalidades legais e regimentais.

Tapurah-MT, 09 de maio de 2025.

**TANCREDO
VARGAS SARAIVA
DE ARAUJO**

Assinado de forma digital
por TANCREDO VARGAS
SARAIVA DE ARAUJO
Dados: 2025.05.09
08:44:04 -03'00'

TANCREDO VARGAS SARAIVA DE ARAÚJO
Procurador Jurídico
Portaria 09/2016 – OAB/MT 18697



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60
PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Assunto: Projeto de Lei Complementar Nº 13/2025, que altera o anexo I da Lei Complementar nº 91/2016, que dispõe sobre o zoneamento e os parâmetros do uso e da ocupação do solo urbano do município de Tapurah e dá outras providências.

RELATOR: Daise Martins

RELATÓRIO: A Comissão de Justiça e Redação entra em plenário com o Projeto de Lei Complementar Nº 13/2025, solicitando apoio na aprovação do mencionado Projeto.

EXAME DA MATÉRIA

1 - CONSTITUCIONALIDADE: O Projeto cumpre todas as normas constitucionais;

2 - LEGALIDADE: O Projeto atende a todos os aspectos legais;

3 - REGIMENTALIDADE: O Projeto atendeu a todas as normas de trâmite Regimental;

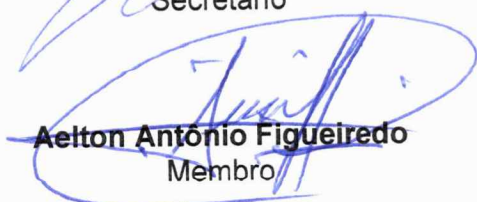
4 - VOTO: 3 votos favoráveis

5-CONCLUSÃO: A Comissão de Justiça e Redação emite **parecer favorável** ao Projeto de Lei Complementar Nº 13/2025.

Câmara Municipal de Tapurah – MT; aos 08 dias do mês de Maio de 2025.


Daise Martins
Presidente


Juliano Antunes
Secretário


Aelton Antônio Figueiredo
Membro



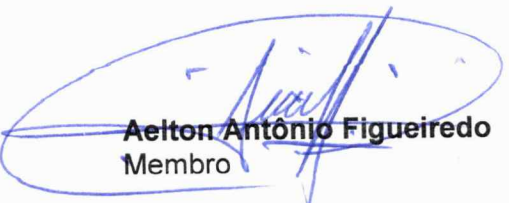
CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

ATA DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Aos oito dias de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, na Sede da Câmara Municipal de Tapurah, estado de Mato Grosso, situada à Avenida Paraná, 1.725, às dezessete horas e trinta minutos reuniu-se esta para **emitir parecer** aos Projetos: **Projeto de Lei Complementar Nº 12/2025**, que dispõe sobre a regularização das construções irregulares no município de Tapurah e dá outras providências; **Projeto de Lei Complementar Nº 13/2025**, que altera o anexo I da Lei Complementar nº 91/2016, que dispõe sobre o zoneamento e os parâmetros do uso e da ocupação do solo urbano do município de Tapurah e dá outras providências; **Projeto de Lei Complementar Nº 14/2025**, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar 92/2016 – Lei de Parcelamento do solo urbano do município de Tapurah e dá outras providências; **Projeto de Lei Complementar Nº 15/2025**, que dispõe sobre alterações da Lei Complementar 111/2017 – Código de Obras do município de Tapurah e dá outras providências. A Presidente Daise Martins como relatora presidiu o seguinte trabalho **EXAME DA MATÉRIA: 1 - CONSTITUCIONALIDADE:** O projeto cumpre todas as normas constitucionais; **2 - LEGALIDADE:** O projeto atende a todos os aspectos legais; **3 - REGIMENTALIDADE:** O projeto atende a todas as normas de trâmite Regimental; **4 - VOTO:** (3) Três votos favoráveis; **5 - CONCLUSÃO:** A Comissão de Justiça e Redação emite **parecer favorável** aos Projetos: **Projeto de Lei Complementar Nº 12/2025; Projeto de Lei Complementar Nº 13/2025; Projeto de Lei Complementar Nº 14/2025; Projeto de Lei Complementar Nº 15/2025. 6 – PRESENÇA:** Daise Martins, Juliano Antunes, Luiz Augusto Sette, Daniele Lima Zottis, Aelton Antônio Figueiredo e Paulo Ricardo. Nada mais a tratar deu-se por encerrada a presente reunião.


Daise Martins
Presidente


Juliano Antunes
Secretário


Aelton Antônio Figueiredo
Membro



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E
TERRA

ASSUNTO: Projeto de Lei Complementar N° 13/2025, que altera o anexo I da Lei Complementar nº 91/2016, que dispõe sobre o zoneamento e os parâmetros do uso e da ocupação do solo urbano do município de Tapurah e dá outras providências.

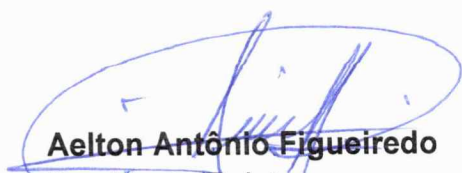
RELATOR: - Aelton Antônio Figueiredo

RELATÓRIO: A Comissão De Obras, Serviços Públicos e Terra entra em Plenário com o **Projeto de Lei Complementar N° 13/2025**, solicitando apoio na aprovação do mencionado Projeto.

VOTO:- 03 votos favoráveis.

CONCLUSÃO: A Comissão De Obras, Serviços Públicos e Terra emite parecer favorável ao **Projeto de Lei Complementar N° 13/2025**.

Câmara Municipal de Tapurah – MT; aos 8 dias do mês de Maio de 2.025.


Aelton Antônio Figueiredo
Presidente/Relator


Daíse Martins
Secretária

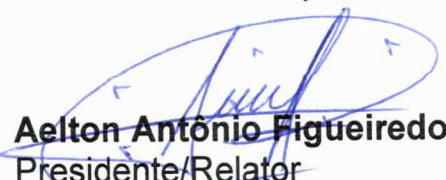

Paulo Ricardo Barbosa
Membro



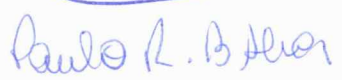
CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

ATA DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TERRAS

Aos 8 dias de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, na Sede da Câmara Municipal de Tapurah, estado de Mato Grosso, situada à Avenida Paraná, 1.725, às dezessete horas reuniu-se esta para **emitir parecer** aos Projetos: **Projeto de Lei Complementar Nº 12/2025**, que dispõe sobre a regularização das construções irregulares no município de Tapurah e dá outras providências; **Projeto de Lei Complementar Nº 13/2025**, que altera o anexo I da Lei Complementar nº 91/2016, que dispõe sobre o zoneamento e os parâmetros do uso e da ocupação do solo urbano do município de Tapurah e dá outras providências; **Projeto de Lei Complementar Nº 14/2025**, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar 92/2016 – Lei de Parcelamento do solo urbano do município de Tapurah e dá outras providências; **Projeto de Lei Complementar Nº 15/2025**, que dispõe sobre alterações da Lei Complementar 111/2017 – Código de Obras do município de Tapurah e dá outras providências. O Presidente, Luiz Augusto Sette, como relator e presidiu o seguinte trabalho **EXAME DA MATÉRIA: 1 - CONSTITUCIONALIDADE:** O projeto cumpre todas as normas constitucionais; **2 - LEGALIDADE:** O projeto atende a todos os aspectos legais; **3 - REGIMENTALIDADE:** O projeto atendem a todas as normas de trâmite Regimental; **4 - VOTO:** (03) três votos favoráveis; **5 - CONCLUSÃO:** A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Terras, emite **parecer favorável** aos Projetos: **Projeto de Lei Complementar Nº 12/2025; Projeto de Lei Complementar Nº 13/2025; Projeto de Lei Complementar Nº 14/2025 e Projeto de Lei Complementar Nº 15/2025.** **6 – PRESENÇA:** Daise Martins, Luiz Augusto Sette, Paulo Ricardo Barbosa Alves, Aelton Antônio Figueiredo e Daniele de Lima Zottis. Nada mais a tratar deu-se por encerrada a presente reunião.


Aelton Antônio Figueiredo
Presidente/Relator


Daise Martins
Secretária


Paulo Ricardo Barbosa
Membro